



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PARECER Nº 01 , DE 2015 CESC

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA sobre o PROJETO DE LEI Nº 369, de 2015, que institui o Programa "Livro para Todos", e dá outras providências.

**AUTOR: Dep. Rodrigo Delmasso**

**RELATOR: Deputado Prof. Reginaldo Veras**

### I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura o Projeto de Lei - PL nº 369, de 2015, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, que institui, nas estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o programa "Livro para Todos", com o objetivo de disponibilizar espaço permanente para permuta de livros didáticos e de leitura (art. 1º).

Pelos arts. 2º e 3º do PL, o acesso ao programa se dará exclusivamente mediante troca de livros e os espaços destinados para a troca deverão se concentrar nas estações com fluxo médio de passageiros.

O art. 4º estabelece que o programa poderá compreender a criação de saraus, rodas de leitura e bate-papos, entre outras iniciativas.

Pelo art. 5º, o regulamento desta Lei definirá o detalhamento técnico de sua execução.

As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias (art. 6º).

Por fim, o art. 7º trata da cláusula de vigência da Lei, no prazo de 90 dias de sua publicação.

Na justificção do projeto, o autor argumenta que o programa "Livro para Todos" visa promover o fomento à leitura, por meio da permuta de livros didáticos e de leituras nas estações de metrô no DF.

A proposição foi distribuída à Comissão de Educação, Saúde e Cultura – CESC e à Comissão de Constituição e Justiça - CCJ.

Encaminhada a esta Comissão para exame, a proposição não recebeu emendas.

É o relatório.



## II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 69, inciso I, alínea b, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Cultura emitir parecer de mérito sobre matérias relativas à educação.

O Projeto de Lei sob análise institui, nas estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, o programa “Livro para Todos”, com o objetivo de disponibilizar espaço permanente para permuta de livros didáticos e de leitura.

Não há dúvida de que a leitura exerce papel fundamental na formação das pessoas, independentemente da idade, contribuindo para o aprendizado e estimulando o espírito crítico, além de trazer inúmeros benefícios à saúde, pois exercita a memória, a concentração e reduz o stress.

O programa “Livro para Todos” é altamente meritório, pois permitirá que as pessoas tenham maior acesso a livros, de forma gratuita, e ainda contribui para que as pessoas doem livros que muitas vezes ficam guardados em casa. Além disso, permite que boa parcela da população, que muitas vezes não tem condições de comprar um livro, devido aos elevados preços, também seja contemplada com os benefícios da leitura.

Pelo exposto, manifestamos voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 369, de 2015, de autoria do Dep. Rodrigo Delmasso, no âmbito desta Comissão de Educação, Saúde e Cultura.

Sala das Comissões,

**Deputado**

***Presidente***

**Deputado Prof. Reginaldo Veras**

***Relator***